

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

www.horizonte.ce.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 796

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	21
Extrato	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 943, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO PLANALTO DA GALILÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de **ACC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.705.097/0001-45** com matrícula nº 6521 do CRI de 2º Ofício de Horizonte/CE, que conforme memorial descritivo refere-se a um imóvel urbano com formato poligonal, com lados regulares, constituído pelos Lotes 01 ao 10 e 51 ao 60, da Quadra 19, do Loteamento Planalto da Galiléia, situado na localidade de Planalto da Galiléia, distrito de Queimadas, município de Horizonte/CE, com frente para Rua Antônio Manoel Salvador, antes, Rua 01 do Loteamento, esquina com a Rua São Francisco, com uma **área territorial total de 7.920,00m²**. Com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE - (Lateral Esquerda)** – no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 120,00m, partindo do Vértice 01, daí segue até o Vértice 02, limitando-se com a com frente para Rua Antônio Manoel Salvador, antes, Rua 01 do Loteamento. **AO LESTE - (Frente)** – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 66,00m, partindo Vértice 02, daí segue até o Vértice 03, limitando-se com os Lotes 11 e 50, da Quadra 19, do Loteamento Planalto da Galiléia, de propriedade de ACC Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula nº 6522 do Cartório Pio Ramos). **AO SUL - (Lateral Direita)** – no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 120,00m, partindo Vértice 03, daí segue até o Vértice 04, limitando-se com a Rua Aduino Farias, antes, Rua 02 do Loteamento. **AO OESTE - (Fundos)** – no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 66,00m, partindo do Vértice 04, daí segue até o Vértice 01, limitando-se com a Rua São Francisco. Perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o **perímetro de 372,00m**.



Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à construção de um campo de futebol situado no bairro Planalto da Galiléia, localizado no Município de Horizonte, visando atender ao interesse público.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado o valor de **R\$151.820,28 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos)** como justa e prévia indenização pelo objeto desta desapropriação.

Parágrafo único. O pagamento do valor arbitrado no *caput* deste artigo correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente para a unidade orçamentária vinculada a unidade gestora do Município a qual a desapropriação está afetada, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 22 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 944, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO PLANALTO DA GALILÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de **ACC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº20.705.097/0001-45** com matrícula nº 6522 do CRI de 2º Ofício de Horizonte/CE, que conforme memorial descritivo refere-se a um imóvel urbano com formato poligonal, com lados regulares, constituído pelos Lotes 11 ao 20 e 41 ao 50, da Quadra 19, do Loteamento Planalto da Galiléia, situado na localidade de Planalto da Galiléia, distrito de Queimadas, município de Horizonte/CE, com frente para Rua Antônio Manoel Salvador, antes, Rua 01 do Loteamento, distando no sentido leste/oeste 120,00m para a Rua São Francisco, com uma **área territorial total de 7.920,00m²**. Com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE** - (Frente) – no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 120,00m, partindo do Vértice 01, daí segue até o Vértice 02, limitando-se com a com frente para Rua Antônio Manoel Salvador, antes, Rua 01 do Loteamento. **AO LESTE** - (Lateral Direita) - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 66,00m, partindo Vértice 02, daí segue até o Vértice 03, limitando-se com os Lotes 21 e 40, da Quadra 19, do Loteamento Planalto da Galiléia, de propriedade de ACC Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula nº 6051 do Cartório Pio Ramos). **AO SUL** - (Fundos) - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 120,00m, partindo Vértice 03, daí segue até o Vértice 04, limitando-se com a Rua Adauto Farias, antes, Rua 02 do Loteamento. **AO OESTE** - (Lateral Esquerda) – no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 66,00m, partindo do Vértice 04, daí segue até o Vértice 01, limitando-se com os Lotes 51 e 10, da Quadra 19, do Loteamento Planalto da Galiléia, de propriedade de ACC Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula nº 6521 do Cartório Pio Ramos). Perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de **372,00m**.



Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à construção de um campo de futebol situado no bairro Planalto da Galiléia, localizado no Município de Horizonte, visando atender ao interesse público.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado o valor de **R\$151.820,28 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos)** como justa e prévia indenização pelo objeto desta desapropriação.

Parágrafo único. O pagamento do valor arbitrado no *caput* deste artigo correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente para a unidade orçamentária vinculada a unidade gestora do Município a qual a desapropriação está afetada, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 22 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 945, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO PLANALTO DA GALILÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de **ACC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº20.705.097/0001-45** com matrícula nº 6051 do CRI de 2º Ofício de Horizonte/CE, que conforme memorial descritivo refere-se a um imóvel urbano com formato poligonal, com lados regulares, constituído pelos Lotes 21, 22, 23, 38, 39, 40, da Quadra 19, do Loteamento Planalto da Galiléia, situado na localidade de Planalto da Galiléia, distrito de Queimadas, município de Horizonte/CE, com frente para Rua Antônio Manoel Salvador, antes, Rua 01 do Loteamento, distando no sentido oeste/leste 72,00m para a Rua Geraldo Gabriel Marcelino, com uma **área territorial total de 2.376,00m²**. Com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE** - (Frente) – no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 36,00m, partindo do Vértice 01, daí segue até o Vértice 02, limitando-se com a com frente para Rua Antônio Manoel Salvador, antes, Rua 01 do Loteamento. **AO LESTE** - (Lateral Direita) - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 66,00m, partindo Vértice 02, daí segue até o Vértice 03, limitando-se com os Lotes 24 e 37, da Quadra 19, do Loteamento Planalto da Galiléia. **AO SUL** - (Fundos) - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de **36,00m**, partindo Vértice 03, daí segue até o Vértice 04, limitando-se com a Rua Adauto Farias, antes, Rua 02 do Loteamento. **AO OESTE** - (Lateral Esquerda) – no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de **66,00m**, partindo do Vértice 04, daí segue até o Vértice 01, limitando-se com os Lotes 41 e 20, da Quadra 19, do Loteamento Planalto da Galiléia, de propriedade de ACC Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula nº 6522 do Cartório Pio Ramos). Perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o **perímetro de 204,00m**.



Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à construção de um campo de futebol situado no bairro Planalto da Galiléia, localizado no Município de Horizonte, visando atender ao interesse público.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado o valor de **R\$151.820,28 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos)** como justa e prévia indenização pelo objeto desta desapropriação.

Parágrafo único. O pagamento do valor arbitrado no *caput* deste artigo correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente para a unidade orçamentária vinculada a unidade gestora do Município a qual a desapropriação está afetada, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 22 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 946, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTABELECE, EXCEPCIONALMENTE, EXPEDIENTE CORRIDO E ÚNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, POR OCASIÃO DA FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no exercício do poder regulamentar estabelecido pelo art. 83, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 17 de maio de 2010, institui o Dia do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.730, de 7 de abril de 2026, incluiu a Festa do Servidor Público Municipal no Calendário Oficial de Eventos do Município de Horizonte e autorizou o Poder Executivo a realizar evento festivo em celebração à data;

CONSIDERANDO a realização da Festa do Servidor Público Municipal e a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e das entidades municipais no dia 30 de outubro de 2026, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, expediente corrido e único nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, no dia 30 de outubro de 2026, das 7h30 às 13h00.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º os serviços públicos essenciais e ininterruptos, que funcionarão de acordo com os horários, plantões e escalas estabelecidos pelos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e das entidades municipais adotarão as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços indispensáveis à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 26 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Portarias



PORTARIA Nº. 929/2026

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 25, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Antonio Adairton Oliveira Guerra**, CPF: XXX.908.XXX-XX, do cargo de Gerente do Núcleo de Criação de Conteúdos, simbologia DAS-4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 30 de setembro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 30/09/2026.

Antonio Adairton Oliveira Guerra



PORTARIA Nº. 932/2026

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 025, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Antonio Adairton Oliveira Guerra**, CPF: XXX.908.XXX-XX, no cargo de Coordenador de Comunicação Institucional, simbologia DAS-2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Horizonte.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em **01/10/2026**.

Antonio Adairton Oliveira Guerra



TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de posse e compromisso que presta Antonio Adairton Oliveira Guerra para exercer o cargo de Coordenador de Comunicação Institucional do Governo Municipal da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Horizonte.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu o Sr. Antonio Adairton Oliveira Guerra, CPF:XXX.908.XXX-XX, para tomar posse no cargo de Coordenador de Comunicação Institucional, simbologia DAS-2, da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Horizonte, conforme ato oficial de nomeação, consubstanciado através da Portaria nº 932/2026 de 01/10/2026.

E assim lavrou-se o presente termo que assinam.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Antonio Adairton Oliveira Guerra
Servidor(a) Empossado(a)

Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração



PORTARIA Nº. 975/2026

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 25, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Izabelly Victoria Villegas Sousa**, CPF: XXX.623.XXX-XX, do cargo de Assistente Executiva, simbologia DAS-4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Planejamento e Administração.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 30 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 30/10/2026.

Izabelly Victoria Villegas Sousa



PORTARIA Nº. 930-B/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO que a servidora protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **Livia Lopes Soares Reichardt**, CPF: XXX.751.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Farmacêutica por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Saúde de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº 01/2007, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 01/10/2026 a 30/03/2027.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 01/10/2026.

Livia Lopes Soares Reichardt



PORTARIA Nº. 930-C/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 e no art. 125 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a possibilidade de redução de carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO que a servidora protocolou requerimento devidamente instruído com a documentação exigida à comprovação da necessidade de acompanhamento do dependente, e que o serviço médico opinou pelo deferimento do pedido de redução de carga horária.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **Valéria Soares de Oliveira**, CPF: XXX.421.XXX-XX, servidora efetiva no cargo de Farmacêutica por aprovação no Concurso Público Municipal, na área da Secretaria de Saúde de Horizonte, conforme disposto no **Edital** do Concurso Público Nº 01/2007, a **mudança** da carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução de remuneração, com vigência para o período de 01/10/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 01/10/2026.

Valéria Soares de Oliveira



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 024-A/2026, de 06/04/2026.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR
E FISCAL DE CONTRATO.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 024/2026 de 31 de março de 2026.

Art. 2º Designar servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

GESTOR DO CONTRATO	EMPRESA
Gestor: Lauriza Alves Lima Matrícula Nº 011019-1	WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Art. 3º Designar o servidor para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

FISCAL ADMINISTRATIVO	EMPRESA
Fiscal Administrativo: Deyvison Martins Gonzaga Matrícula Nº 011037-0	WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA



Art. 4º Designar os servidores para atuarem na **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

FISCAL TÉCNICO TITULAR	EMPRESA
Fiscal Técnico Titular: Rodrigo Pereira de Oliveira Cargo: Engenheiro Civil Fiscal Técnico Titular: Francisco Sousa de Oliveira Neto Cargo: Engenheiro Eletricista	WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	EMPRESA
Fiscal Técnico Substituto: Paulo Magno Nobre Brilhante Cargo: Engenheiro Civil	WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Art. 5º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestor de Contrato, Fiscal Administrativo e Fiscais Técnicos de contrato é oriundo da Concorrência Eletrônica Nº 2026.01.23.2, cujo objeto do contrato é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NA LOCALIDADE DE PREAOCA, LOCALIZADA NA RUA SDO, Nº 200, POVOADO VILA APRAZÍVEL, DISTRITO DE ANINGAS, MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.”, conforme indicado no Quadro a seguir:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	CONTRATO	CONTRATADA
2026.01.23.2	2026.03.26.1	WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 6º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 7º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 06 de abril de 2026.

CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
Secretário de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PORTARIA Nº 31/2026

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Elaboração, Coordenação e Acompanhamento de Selos e Certificações Ambientais do Município de Horizonte, no âmbito da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte – AMMAH, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 027/2025;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a política ambiental do Município de Horizonte, mediante a implementação e o aprimoramento de ações, programas e projetos voltados à sustentabilidade;

CONSIDERANDO a relevância da participação do Município de Horizonte em iniciativas, programas e processos de avaliação destinados à obtenção de selos, certificações e reconhecimentos ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos internos de planejamento, organização, elaboração, acompanhamento e monitoramento das ações e dos documentos necessários à obtenção e à manutenção dos referidos reconhecimentos;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre as Diretorias de Licenciamento Ambiental, Fiscalização Ambiental e Educação e Proteção ao Meio Ambiente, visando ao cumprimento dos critérios e requisitos exigidos pelos programas de certificação ambiental;





RESOLVE:

Art. 1º - Cria, no âmbito da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte – AMMAH, a Comissão de Elaboração, Coordenação e Acompanhamento de Selos e Certificações Ambientais, destinada a planejar, organizar, elaborar, acompanhar e monitorar os procedimentos necessários à obtenção, renovação e manutenção de selos, certificações e reconhecimentos ambientais pelo Município de Horizonte.

Art. 2º - A comissão será constituída pelos seguintes Membros da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte - AMMAH:

I – Presidente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte – AMMAH, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II – 01 (um) representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental;

III – 01 (um) representante da Diretoria de Fiscalização Ambiental;

IV - 01 (um) representante da Diretoria de Educação e Proteção Ambiental.

§ 1º Os membros representantes das Diretorias serão indicados pelos respectivos setores e formalmente designados pela Presidência da AMMAH.

§ 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo Presidente da AMMAH, a quem caberá coordenar os trabalhos, convocar reuniões, distribuir atividades e acompanhar o cumprimento das deliberações.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – identificar oportunidades de participação do Município de Horizonte em programas de reconhecimento, premiação, certificação e concessão de selos ambientais;

II – estudar e analisar os regulamentos, editais, critérios, indicadores e requisitos técnicos exigidos para a obtenção de cada selo ou certificação;

III – elaborar planos de trabalho, cronogramas, estratégias e procedimentos necessários ao atendimento dos requisitos estabelecidos;

IV – articular e integrar as ações das Diretorias da AMMAH e, quando necessário, de outros órgãos e entidades municipais envolvidos no cumprimento das exigências;

V – solicitar, reunir, organizar e sistematizar documentos, relatórios, registros, evidências e demais informações comprobatórias necessárias à participação nos programas;

VI – acompanhar o cumprimento das metas, dos indicadores e das exigências técnicas e administrativas estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela concessão dos selos e certificações;





VII – propor medidas corretivas e ações de melhoria destinadas ao atendimento dos critérios não alcançados ou parcialmente cumpridos;

VIII – acompanhar os prazos para inscrição, apresentação de documentos, avaliação, renovação e manutenção dos selos e certificações;

IX – elaborar relatórios de acompanhamento e apresentar à Presidência da AMMAH os resultados alcançados, as pendências identificadas e as providências necessárias;

X – promover o registro e a organização do histórico dos selos, certificações e reconhecimentos obtidos pelo Município, incluindo os respectivos documentos comprobatórios;

XI – propor ações para divulgação institucional dos reconhecimentos conquistados, observadas as orientações da Administração Municipal;

XII – exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento das finalidades previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A Comissão atuará de forma integrada com as Diretorias da AMMAH e poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos demais setores da Autarquia, bem como propor a articulação com outras Secretarias, Órgãos e Entidades municipais, quando necessário.

Art. 5º - A Comissão deverá estabelecer, para cada selo ou certificação a ser pleiteado, um plano de trabalho específico, contendo, sempre que aplicável:

I – identificação do programa e do órgão responsável pela concessão;

II – critérios, requisitos e indicadores a serem atendidos;

III – ações e atividades necessárias ao cumprimento dos requisitos;

IV – responsáveis pela execução e pelo fornecimento das informações;

V – prazos e cronograma de execução; e

VI – documentação e evidências necessárias à comprovação dos resultados.

Art. 6º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme calendário de trabalho definido por sua Presidência e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da Comissão.

Art. 7º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando, por si só, o pagamento de remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem, ressalvada eventual disposição legal específica.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da AMMAH, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



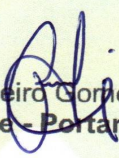


PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SEDE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE (AMMAH), em 26 de outubro de 2026.


Renê Cordeiro Gomes de Freitas
Presidente - Portaria 027/2025

Licitações e Contratos

Extrato



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.06.2 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA (GARRAÇÃO 20 LITROS, FRASCO 500ML, COPO 200ML E VASILHAMES PLÁSTICO RETORNÁVEL) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2026.10.22.1.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA.

CONTRATADA: F.E. ALMEIDA DA SILVA ME.

VALOR TOTAL: E R\$ 2.432,97 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE OUTUBRO DE 2026.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: LARA HILL MOREIRA DA ROCHA (CONTRATANTE) E FRANCISCO ERLANDIO ALMEIDA DA SILVA (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.12.1 - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2026.10.23.2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: M A COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 10.782,52 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE OUTUBRO DE 2026.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA (CONTRATANTE), E CASSIUS ANTÔNIO AGUIAR DA PONTE (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE/CE, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.21.2 - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2026.10.21.2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: FORTE MIL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 700,61 (SETECENTOS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2026.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: JAIME RIBEIRO DO NASCIMENTO (CONTRATANTE), E ERICA LIMA DE HOLANDA (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2026.10.01.2
AVISO DE ADIAMENTO

A Agente de Contratação torna público aos interessados o adiamento da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2026.10.01.2, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.**, tendo em vista as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital impetradas e ainda não apreciadas pela autoridade competente. Portanto, decide adiar **SINE DIE** a sessão pública até que seja julgado o requerimento. Horizonte/CE, 23 de outubro de 2026. **Rafaela Lima dos Santos – Agente de Contratação.**





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.10.21.1-DL SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA

A Secretária de Urbanismo e Agropecuária da Prefeitura Municipal de HORIZONTE, Estado do Ceará, torna público e para conhecimento dos interessados que estará realizando o procedimento de contratação direta, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, tombado sob n.º 2026.10.21.1-DL, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE/SISTEMA DE INFORMAÇÕES DESTINADO À SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA DE HORIZONTE, PARA A GESTÃO, LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM EM NUVEM E SUPORTE TÉCNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, SEM DISPUTA/FECHADO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período de recebimento das propostas: 29,30 de outubro a 03 de Novembro de 2026.

Local: <https://www.horizonte.ce.gov.br/licitacao.php>

Data da Sessão: 04 DE NOVENBRO DE 2026 - AS 09:00H.





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.12.1 - SRP.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE DETRITOS EM FOSSAS E SUMIDOUROS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2026.10.23.1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: I9 CONTROL SERVICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 5.170,00 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2026.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

SIGNATÁRIOS: CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA (CONTRATANTE), E BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.